**Projeto de Lei Substitutivo nº 015/2021**

Institui no município de Charqueadas o Dossiê de Registros e Divulgação dos Índices de Violência Contra a Mulher

 **O Prefeito Municipal de Charqueadas,** no uso de suas atribuições legais conferido pelo Art. 20, inciso XI, da Lei Orgânica

 **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal, por iniciativa da Vereadora Paula Ynajá Vieira Nunes, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica criado o Dossiê de registros e divulgação dos índices de violência contra a mulher no município de Charqueadas.

Parágrafo único: Entende-se por mulher todas aquelas que assim se identifiquem.

**Art. 2º** O Dossiê tem como objetivo:

I- Dispor sobre o registro e a divulgação dos índices de violência contra a mulher no município de Charqueadas.

**Art. 3°** A Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pela rede de proteção à violência contra a mulher no município.

§ 1° Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que seja vítima mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2° Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, Assistência Social, Coordenadoria da Mulher e Direitos Humanos.

§ 3° A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4° A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e a tabulação dos dados.

**Art. 4°** Os dados coletados deverão ser centralizados e ficarem disponíveis para acesso de qualquer interessado em meio digital no site da Prefeitura.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paula Ynajá Vieira Nunes**

**Vereadora do PT**